



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 07 – 06 de abril 2020

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 01 de abril do corrente ano:

Ordem do dia

1. Anulação de dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €304,12, por insolvência de pessoa coletiva. / *para deliberação;*
2. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT) de imóveis na primeira transmissão - P.º 2/2016 13 RJRU. / *para deliberação;*
3. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 34/2020/OEL. / *para deliberação;*
4. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1/2020 18 OUI. / *para deliberação;*
5. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT) de imóveis na primeira transmissão - P.º 4/2018 13 VIST-RJRU. / *para deliberação;*
6. DGAL - Nota Informativa - Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS- CoV-2 e da doença COVID -19 - Realização de Reuniões dos órgãos e aprovação de contas. / *para conhecimento;*
7. Pagamentos efetuados entre 10/03/2020 e 27/03/2020. / *para conhecimento;*
8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 27/03/2020. / *para conhecimento;*
9. Posição dos Compromissos entre 10/03/2020 e 27/03/2020. / *para conhecimento;*
10. Modificação Orçamental da Despesa n.º 06/2020. / *para conhecimento;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 06/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 27 (02.12.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 03 (03.02.2020)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 04 (17.02.2020)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 05 (02.03.2020)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 06 (16.03.2020)

Não foi objeto de deliberação.

B. Ordem do dia

1. Anulação de dívida ao Município do Cartaxo, no valor de €304,12, por insolvência de pessoa coletiva. – Proposta de deliberação n.º 18/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Município pretende regularizar as dívidas de terceiros, referente aos anos de 2011 e 2012.

Uma dessas dívidas, que ascende a € 304,12, reporta-se à utilização das piscinas municipais cobertas, nos anos de 2011 e 2012, faturado ao Colégio Lugar da Fonte, Lda.

O devedor foi declarado insolvente, no âmbito do processo n.º 3000/15.2T8STR, que correu trâmites no Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 2, tendo o processo terminado em 31/03/2016. De assinalar que o Município não apresentou, dentro do prazo legal, qualquer reclamação de créditos.

Assim esta dívida é atualmente incobrável, pelo que deverá ser anulada.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos dos art.ºs 3.º e 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual - aprovar a anulação da dívida de €304,12, em nome de Colégio Lugar da Fonte, Lda, resultante da utilização das piscinas



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

municipais cobertas, nos anos de 2011 e 2012, por a mesma ser atualmente incobrável em virtude da insolvência do devedor.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT) de imóveis na primeira transmissão - P.º 2/2016 13 RJRU. – Proposta de deliberação n.º 10/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi solicitado por Pedro Jorge Flores Ferreira, através de requerimento a que coube o registo de entrada n.º 1175, de 28/01/2020, a emissão de certidão comprovativa da realização de obras de reabilitação para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), relativamente ao prédio sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.ºs 18 e 20, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 3032/20010424 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3392 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

De acordo com o teor das Informações n.ºs 143/2016 DPAU e 2670/2020, datadas de 2016/04/21 e de 2020/03/04, respetivamente, o edifício que integra o prédio acima referenciado, situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 1 - Cartaxo e foi objeto de uma ação de reabilitação urbana, nos termos da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), uma vez que desta intervenção resultou um nível de conservação do edifício em causa de “5” a que corresponde um estado de conservação “Excelente”, ou seja, 2 níveis acima do estado anterior a esta intervenção, conforme fichas de avaliação ANC 002/2016 e ANC 001/2020, datadas de 2016/04/15 e 2020/02/28, respetivamente;

Face ao exposto e ao teor da Informação n.º 4353/2020, datada de 2020/03/26, conclui-se que estão reunidas as condições para reconhecer a intervenção para efeito de aplicação do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente a aplicação



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dos benefícios fiscais consagrados no n.º 2 do citado artigo 45.º, ou seja, isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

A competência para proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do artigo 45.º do EBF cabe à câmara municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação, para efeitos de aplicação do artigo 45.º do EBF, nomeadamente a aplicação dos benefícios fiscais consagrados no n.º 2 deste artigo, efetuada no prédio sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.ºs 18 e 20, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 3032/20010424 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3392 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 34/2020/OEL. – Proposta de deliberação n.º 11/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi apresentado por “BB&G – ALTERNATIVE WORLDWIDE ENVIRONMENTAL SOLUTIONS, LDA”, um pedido de licenciamento a que coube o registo de entrada n.º 2460, de 03/03/2020, relativo à obra de construção de edificação destinada a produção industrial que incide sobre os prédios sitos no Parque de Negócios do Cartaxo, Lotes n.ºs 83, 84, 85 e 86, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob os n.ºs 5948, 5949, 5950 e 5951, respetivamente, todos da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 5228-P, 5229-P, 5230-P e 5231-P, respetivamente, todos da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Face ao teor da Informação N.º 4428 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 27/03/2020, a operação urbanística em causa incide em prédios cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação de lugares de estacionamento, entende-se haver fundamento para a isenção parcial da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando: “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação parcial de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1/2020 18 OUI. – Proposta de deliberação n.º 12/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi apresentado pela empresa “CAFÉCOP, LDA”, um pedido de informação prévia a que coube o registo de entrada n.º 2463, de 03/03/2020, relativo à possibilidade de vir a realizar a obra de construção de edificação destinada a armazenagem e distribuição de produtos alimentares - serviços, a incidir sobre os prédios sítos no Parque de Negócios do Cartaxo, Lotes n.ºs 61, 62, 63, 64, 65, 95, 96, 97, 98 e 99, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

Face ao teor da Informação N.º 4457 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 27/03/2020, a operação urbanística em causa incide em prédios cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação de lugares de estacionamento, entende-se haver fundamento para a isenção parcial da dotação de estacionamento, por se



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando: “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação parcial de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas (IMT) de imóveis na primeira transmissão - P.º 4/2018 13 VIST-RJRU. – Proposta de deliberação n.º 13/V-PN/2020

“Considerando que:

Foi solicitado pela empresa “JOÃO FLORES FERREIRA, UNIPESSOAL, LDA”, através de requerimento a que coube o registo de entrada n.º 3299, de 24/03/2020, a emissão de certidão comprovativa da realização de obras de reabilitação para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), relativamente ao prédio sito na Travessa do Soares, n.º 7, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 6010/20180611 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5340 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

De acordo com o teor das Informações n.ºs 2347/2019 DPAU e 4590/2020, datadas de 2019/03/14 e de 2020/03/31, respetivamente, o edifício que integra o prédio acima referenciado, situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 2 - Cartaxo e foi



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

objeto de uma ação de reabilitação urbana, nos termos da alínea a) do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), uma vez que desta intervenção resultou um nível de conservação do edifício em causa de “5” a que corresponde um estado de conservação “Excelente”, ou seja, 2 níveis acima do estado anterior a esta intervenção, conforme fichas de avaliação ANC 006/2018 e ANC 009/2019;

Face ao exposto e ao teor da Informação n.º 4664/2020, datada de 2020/03/31, conclui-se que estão reunidas as condições para reconhecer a intervenção para efeito de aplicação do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente a aplicação dos benefícios fiscais consagrados no n.º 2 do citado artigo 45.º, ou seja, isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

A competência para proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do artigo 45.º do EBF cabe à câmara municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação, para efeitos de aplicação do artigo 45.º do EBF, nomeadamente a aplicação dos benefícios fiscais consagrados no n.º 2 deste artigo, efetuada no prédio sito na Travessa do Soares, n.º 7, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 6010/20180611 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5340 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. DGAL - Nota Informativa - Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS- CoV-2 e da doença COVID -19 - Realização de Reuniões dos órgãos e aprovação de contas.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Pagamentos efetuados entre 10/03/2020 e 27/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 27/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Posição dos Compromissos entre 10/03/2020 e 27/03/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Modificação Orçamental da Despesa n.º 06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 05 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

06 de abril de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior